AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 013/2026

1. DO OBJETO:

1.1. Trata-se de contratação de empresa (s) especializada (s) para locação de estruturas e equipamentos, incluindo grupos geradores de energia, sonorização, iluminação, painel de LED, palco e estruturas box truss, com os serviços necessários de transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem, destinados à Sessão Solene de entrega dos Títulos de Cidadão Formosense e das Comendas de Honra e Mérito Itiquira de 2026, promovida pela Câmara Municipal de Formosa/GO, em 27 de novembro de 2026.

1.2. As empresas contratadas deverão disponibilizar, instalar, operar, quando previsto, e desmontar as estruturas e os equipamentos locados, conforme os lotes, itens, quantidades e especificações a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA
1	01	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: grupo gerador de energia móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kVA, trifásico, movido a diesel, abastecido para 10 horas de funcionamento, incluindo operador e cabos elétricos para ligação. Destinado ao uso no salão.	02	Sv
2	01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 01 mesa de som digital M48, PA24, 04 caixas de som ativas altas tipo line array, 04 caixas de som subgraves ativas, 04 caixas QSC em pedestais, conjuntos de amplificadores, side ativo L.R., 04 retornos de chão RCF, 02 cubos para guitarra e contrabaixo, backline (microfones sem fio, microfones dinâmicos e para bateria, direct boxes e pedestais), incluindo técnico de som, montagem, operação e desmontagem.	01	Sv
	02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 01 mesa controladora digital computadorizada, 12 moving heads beam 200, 30 refletores PAR LED de 15 W, incluindo técnico de iluminação, montagem, operação e desmontagem.	01	Sv
	03	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: área de 24 m² (vinte e quatro metros quadrados), P3.9 outdoor, nas dimensões de 8 m × 3 m, com capacidade de receber e exibir vídeos e fotografias em resolução de conteúdo 1920 × 1080, formato 16:9, mediante adequação proporcional à área útil do painel, sem distorção das imagens, incluindo montagem, operação e desmontagem.	01	Sv
3	01	PALCO MÉDIO: estrutura medindo 3 m × 9 m, com altura de 0,50 m, 02 escadas de acesso com corrimão (entrada e saída), piso em placas de compensado naval revestidas com carpete, fechamento estético inferior em tecido preto e cortinas pretas revestindo o fundo do palco.	01	Sv
	02	ESTRUTURA DE BOX TRUSS “GROUND”: estrutura de 4 m × 2 m, tipo backdrop, contendo treliças Q30, cubos, sapatas, cintas de nylon e estacas de ferro para fixação ao solo, conforme as normas técnicas de segurança, incluindo montagem e desmontagem. Destinada à fixação de lona na entrada do espaço, com revestimento em tecido preto.	01	Sv

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA
	03	ESTRUTURA DE BOX TRUSS “GROUND”: estrutura de 4 m × 12 m, tipo backdrop, contendo treliças Q30, cubos, sapatas, cintas de nylon e estacas de ferro para fixação ao solo, conforme as normas técnicas de segurança, incluindo montagem e desmontagem. Destinada à fixação de equipamentos de som e iluminação, com fechamento estético inferior em malha preta, cortinas pretas no fundo do palco e revestimento em tecido preto.	01	Sv

1.3. Justificativa da divisão do objeto em lotes:

1.3.1. A presente contratação destina-se à disponibilização de equipamentos, estruturas e serviços de apoio necessários à realização da Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão Formosense e das Comendas de Honra e Mérito Itiquira do ano de 2026, compreendendo locação de grupos geradores de energia, sonorização, iluminação, palco, estruturas metálicas de sustentação e painel de LED, incluindo os serviços de instalação, operação, montagem e desmontagem, conforme as especificações de cada item.

1.3.2. Considerando a diversidade dos objetos e suas características técnicas e operacionais, propõe-se o parcelamento da contratação em lotes, observando-se a natureza dos serviços, a especialização dos potenciais fornecedores, as condições de execução e a necessidade de compatibilidade entre os equipamentos utilizados no evento.

1.3.3. O parcelamento fundamenta-se no art. 18, § 1º, inciso VIII, e no art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de justificar a divisão do objeto e de observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a responsabilidade técnica, os custos da gestão contratual e o dever de ampliar a competitividade.

1.3.4. A divisão em lotes tem por finalidade possibilitar a participação de empresas especializadas nos diferentes segmentos envolvidos na contratação, evitando a exigência de que um único fornecedor disponha de todos os equipamentos e serviços necessários ao evento.

1.3.5. Com efeito, os serviços de locação e operação de grupos geradores de energia possuem características próprias, exigindo equipamentos, profissionais e conhecimentos técnicos específicos, distintos daqueles relacionados à montagem de palcos, estruturas metálicas e sistemas audiovisuais.

1.3.6. A reunião indiscriminada desses serviços em um único lote poderia restringir a participação de empresas que atuam especificamente em determinados segmentos, sem que houvesse, necessariamente, benefício técnico ou econômico correspondente para a Administração.

1.3.7. Os itens de sonorização, iluminação e painel de LED foram reunidos no Lote 02 em razão da necessidade de integração, compatibilidade e operação coordenada dos sistemas audiovisuais. No Lote 03, o palco e as estruturas box truss foram agrupados em razão da interdependência das atividades de montagem, estabilidade, fixação e segurança. O Lote 01, relativo aos grupos geradores, permanece separado por sua especialidade técnica. A Administração deverá manter nos autos a justificativa da vantajosidade técnica e econômica do agrupamento, consideradas as condições do mercado e a competitividade.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Câmara Municipal de Formosa realiza solenidades institucionais anuais que, embora possuam caráter eventual, demandam a locação de palcos, geradores e demais estruturas e equipamentos descritos neste Aviso, a fim de assegurar a adequada execução das atividades protocolares e cerimoniais. A contratação regular e a definição clara das condições de execução contribuem para a eficiência administrativa e para a adequada representação institucional da Câmara perante a sociedade.

2.2. A contratação é necessária para assegurar condições adequadas à realização de eventos oficiais, que contam com a participação de parlamentares, magistrados, servidores, autoridades de outros Poderes e convidados, oferecendo infraestrutura mínima compatível com a natureza solene dos atos.

2.3. A medida observa os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando improvisações que possam comprometer a realização das solenidades e permitindo maior previsibilidade, controle de custos e transparência na gestão dos recursos públicos.

2.4. Dessa forma, a presente contratação visa atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal e resguardar a legalidade, a legitimidade e a credibilidade da instituição perante a sociedade e os demais órgãos do Poder Público.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DO ENVIO DE PROPOSTAS:

3.1. O presente procedimento constitui dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite vigente em 2026 e a apuração do somatório das despesas com objetos de mesma natureza pela unidade gestora no exercício financeiro, na forma do § 1º do referido artigo. A estimativa de preços integrará o processo administrativo e terá caráter SIGILOSO, mediante justificativa constante dos autos, nos termos do art. 24 da mesma Lei, sem prejuízo da divulgação das informações necessárias à formulação das propostas e do acesso pelos órgãos de controle.

3.2. A Câmara Municipal de Formosa/GO divulgará o aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível em https://pncp.gov.br/, e no sítio eletrônico oficial da Câmara, contendo a especificação do objeto e a intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas ao endereço eletrônico **compras@camaraformosa.go.gov.br** até as 23h59min do dia **10 de novembro de 2026**, horário oficial de Brasília/DF, identificando o lote pretendido, o valor total da proposta por lote e os custos de locação, transporte, montagem, operação, quando aplicável, e desmontagem.

3.4. O Local de realização do evento e execução dos serviços será na Cidade de Formosa/GO local detalhado na Ordem de Serviço.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

4.1. A escolha de cada prestador será motivada nos autos e observará o menor preço total por lote entre as propostas válidas, desde que atendidas as especificações técnicas, as condições de habilitação e a compatibilidade do valor ofertado com a estimativa da Administração, preservadas a economicidade e a vantajosidade da contratação.

5. DA VISITA AO LOCAL:

5.1. A empresa selecionada deverá realizar visita ao local antes da instalação das estruturas e dos equipamentos, para verificação das condições físicas do espaço, dos pontos de acesso e de energia e das medidas necessárias à montagem. Essa visita será obrigação da contratada na fase de execução, não constituindo requisito de habilitação ou de participação no procedimento.

5.2. Para realizar a visita técnica, a empresa vencedora deverá entrar em contato com a **Sra. Karla pelo telefone (61) 99614-6753.**

5.3. A contratada será responsável por verificar as condições do local e identificar eventuais dificuldades de execução, especialmente quanto à montagem do palco e das estruturas. As circunstâncias verificáveis durante a vistoria deverão ser consideradas no planejamento da execução e comunicadas tempestivamente à Administração.

5.4. Os custos da visita técnica correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.5. Ao encaminhar sua proposta, a proponente declara ciência da abrangência dos serviços e das condições de execução descritas neste Aviso, cabendo-lhe considerar os custos necessários ao adequado fornecimento, instalação, operação e desmontagem das estruturas e dos equipamentos.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Mesmo se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, o instrumento contratual será elaborado pelo setor competente desta Casa, com cláusulas padronizadas para todo e qualquer instrumento contratual, adicionando regras específicas previstas neste Termo de Referência.

6.2. O presente Aviso, o Termo de Referência e a proposta aceita integrarão as condições da contratação, devendo os documentos pertinentes ser encaminhados à contratada juntamente com o instrumento que formalizar a obrigação.

6.3. O contrato terá vigência de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.

6.4. O pagamento será realizado, em sua integralidade, até 10 (dez) dias após a entrega do relatório final, com o devido aceita por parte da Câmara Municipal.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Lote 01 — Locação de grupos geradores:

7.1.1. Os grupos geradores deverão possuir motor a diesel, alternador, painel de controle e carenagem ou contêiner com isolamento acústico, potência aparente mínima de 180 kVA, regulador automático de tensão e frequência e chave de distribuição de força trifásica, com fases, terra e neutro, na tensão nominal de 220 V. O painel de controle deverá permitir a visualização dos comandos e dos indicadores de funcionamento, como voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro e contador de horas. O nível de ruído deverá ser de até 70 decibéis, medido a 4 metros de distância, e o fornecimento de combustível deverá garantir autonomia de, no mínimo, 10 (dez) horas, conforme o item 01 do Lote 01.

7.1.2. Cada grupo gerador deverá incluir 50 metros de cabos antichama para cada fase e para o neutro, com seção mínima de 95 mm², pontas identificadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos deverão estar em boas condições, sem emendas ou reparos. Também deverá ser fornecida caixa intermediária para conexão dos equipamentos a serem energizados, com barramentos, tampa protetora e tomadas no padrão ABNT, além de bacia de contenção para reservatório externo, quando aplicável, extintor de incêndio, equipamentos de segurança e ferramentas para eventuais manutenções no local.

7.1.3. Os geradores deverão estar instalados, testados e em pleno funcionamento pelo menos um dia antes do evento.

7.1.4. As atividades técnicas de instalação e conexão elétrica dos geradores deverão ser executadas por profissionais legalmente habilitados, sob responsabilidade técnica formalizada mediante ART, quando exigível pela legislação profissional, com observância das normas de segurança aplicáveis.

7.2. Lote 02 — Locação de equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED:

7.2.1. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED especificados neste Aviso, com montagem, instalação, testes, operação e desmontagem, garantindo seu funcionamento durante a realização do evento.

7.2.2. A contratada deverá indicar e manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, apto a atender prontamente às solicitações da Administração.

7.2.3. Todos os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, inclusive ferramentas, máquinas e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), quando exigíveis.

7.2.4. A contratada será responsável pelos custos de transporte, hospedagem e alimentação de sua equipe.

7.2.5. Os equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED deverão estar montados, testados e prontos para utilização pelo menos um dia antes do evento.

7.3. Lote 03 — Locação de palco e estruturas box truss:

7.3.1. A contratação compreende a locação, montagem e desmontagem do palco e das estruturas box truss “ground”, nas dimensões e características indicadas neste Aviso, com fornecimento dos equipamentos, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários à adequada execução, inclusive substituição dos componentes que apresentarem irregularidades.

7.3.2. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada em quantidade suficiente ao cumprimento dos prazos e das demais exigências estabelecidas neste Aviso.

7.3.3. A contratada deverá indicar e manter preposto responsável pela execução dos serviços, apto a atender prontamente às solicitações da Administração.

7.3.4. Todos os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, inclusive ferramentas, máquinas e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), quando exigíveis.

7.3.5. A contratada será responsável pelos custos de transporte, hospedagem e alimentação de sua equipe.

7.3.6. As estruturas deverão estar montadas, inspecionadas e prontas para utilização pelo menos um dia antes do evento.

7.3.7. A contratada do Lote 03 deverá comprovar, antes da liberação das estruturas para uso, a responsabilidade técnica pela montagem e estabilidade do palco e dos sistemas de box truss, mediante apresentação da ART e/ou RRT pertinentes às atividades sujeitas a registro, emitidas por profissional legalmente habilitado, além dos documentos de segurança e de liberação eventualmente exigidos pelo órgão competente.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pela locação das estruturas e dos equipamentos será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, o recebimento do objeto e o devido atesto da Administração, observadas as normas de liquidação da despesa e de ordem cronológica de pagamentos.

8.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica correspondente à locação das estruturas e dos equipamentos e aos serviços contratados, com identificação da conta bancária, agência e banco para pagamento, a qual será conferida e atestada pela Administração.

8.3. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, registrando nos autos os documentos pertinentes, sem prejuízo da liquidação dos serviços efetivamente prestados e da adoção das providências cabíveis em caso de irregularidade.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação compreenderá os documentos necessários à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, observadas a natureza dos serviços e as exigências cabíveis à contratação direta.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. Para empresário individual, comprovação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; para microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando compatível com o objeto.

9.2.2. Para sociedades empresárias, sociedades limitadas unipessoais, sociedades simples e demais pessoas jurídicas, ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de representação dos respectivos administradores, conforme a natureza jurídica.

9.2.3. Quando aplicável, as demais formas de organização empresarial deverão comprovar sua constituição e representação na forma da legislação pertinente.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social, e perante as Fazendas Estadual e Municipal competentes, conforme o domicílio ou sede do interessado e a legislação aplicável.

9.3.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão pertinente.

9.3.5. Prova de inscrição em cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

9.4.2. Considerando a natureza pontual da locação das estruturas e dos equipamentos, deixam de ser exigidos, neste procedimento, balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios, demonstrações contábeis, índices de liquidez e solvência e comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, por não se mostrarem proporcionais ao objeto tal como descrito.

9.5. A documentação de habilitação será exigida do fornecedor selecionado, sem prejuízo de diligências para comprovação dos requisitos legais. O envio antecipado dos documentos com a proposta será facultativo, não constituindo condição de participação ou de classificação.

9.6. Será observado o tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando aplicável.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É vedada a subcontratação integral ou da parcela principal do objeto de cada lote, especialmente das atividades que definem a responsabilidade técnica e operacional essencial da contratada.

10.2. Poderá ser admitida, mediante anuência prévia e expressa da Administração, a execução de atividades acessórias por terceiros, como transporte, carga, descarga e apoio operacional, desde que não haja transferência da responsabilidade pela execução integral do lote nem prejuízo à segurança, à fiscalização ou à qualidade dos serviços.

10.3. A contratada continuará integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela atuação de eventuais terceiros autorizados, inclusive pelos encargos legais e pelos danos decorrentes da execução.

10.4. É vedada a sub-rogação integral ou da parcela principal das obrigações assumidas pela contratada, bem como a utilização da subcontratação para contornar requisitos de habilitação ou de responsabilidade técnica.

10.5. A contratação de fornecedores de equipamentos para disponibilização pela própria contratada não dispensa sua responsabilidade integral pela locação, instalação, operação e desmontagem, quando previstas, devendo ser mantida a identificação dos responsáveis técnicos legalmente exigíveis.

10.6. A eventual autorização para execução de atividades acessórias por terceiros será fundamentada no caso concreto, de forma a preservar a competitividade, a eficiência administrativa e a segurança dos participantes do evento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. Da Contratada:

11.1.1. Fornecer, instalar, operar, montar e deixar em condições de uso as estruturas e os equipamentos objeto deste Aviso de Dispensa, em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas, observando as normas técnicas aplicáveis.

11.1.2. Garantir que as estruturas e os equipamentos estejam em bom estado de conservação, funcionamento e segurança, de modo a proteger os participantes do evento.

11.1.3. Emitir notas fiscais ou faturas de acordo com os valores contratados, com descrição fiel da locação das estruturas e dos equipamentos e dos serviços efetivamente prestados.

11.1.4. Atender tempestivamente às solicitações, orientações e exigências da contratante relacionadas à execução do objeto.

11.1.5. Substituir, sem ônus adicional à contratante, os equipamentos e as estruturas que apresentarem defeitos ou não conformidades, concluindo os reparos identificados na verificação prévia até duas horas antes do início do evento. Se ocorrer falha durante a solenidade, a contratada deverá atuar imediatamente para solucionar a ocorrência ou providenciar solução equivalente e segura, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

11.1.6. Assegurar à contratante o direito de recusar o recebimento ou exigir a substituição de estruturas e equipamentos que não atendam aos padrões técnicos, de qualidade ou de segurança estabelecidos.

11.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, acondicionamento, armazenamento, descarregamento e desmontagem das estruturas e dos equipamentos, assegurando sua integridade.

11.1.8. Assumir responsabilidade pela segurança das estruturas e dos equipamentos fornecidos, observada a legislação aplicável.

11.1.9. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução do objeto.

11.1.10. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.1.11. Cumprir integralmente as obrigações e os prazos definidos no instrumento formalizador e na ordem de execução dos serviços.

11.1.12. Responder pelos danos que causar à contratante ou a terceiros em razão da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

11.1.13. Designar representante técnico ou comercial com poderes para responder pela execução, atender às demandas da contratante e solucionar pendências operacionais.

11.2. Da Contratante:

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a locação, a montagem, a operação e a desmontagem das estruturas e dos equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, a segurança e as condições contratadas.

11.2.2. Recusar, total ou parcialmente, estruturas ou equipamentos que apresentem desconformidades com as especificações técnicas, falhas de montagem, desempenho inadequado, avarias ou condições de segurança comprometidas.

11.2.3. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades, inconsistências e não conformidades identificadas durante o recebimento, a montagem e a execução.

11.2.4. Notificar a contratada sobre ocorrências relativas à instalação, ao funcionamento e à segurança das estruturas e dos equipamentos.

11.2.5. Fornecer à contratada as informações técnicas e administrativas necessárias à execução adequada do objeto, sempre que solicitadas.

11.2.6. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Aviso e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.7. Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, adotando as providências cabíveis diante de eventuais irregularidades.

11.2.8. Indicar os locais em que serão instaladas as estruturas e os equipamentos, permitindo a inspeção técnica e a verificação de conformidade.

11.2.9. Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos definidos neste Aviso, após o regular atesto dos serviços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O fornecedor ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive pelas seguintes condutas:

I — dar causa à inexecução parcial do contrato;

II — dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III — dar causa à inexecução total do contrato;

IV — deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

V — não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI — não celebrar o instrumento de contratação ou não apresentar documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII — ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII — apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento, ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução contratual;

IX — fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X — comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI — praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII — praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outras situações, a declaração falsa sobre condições de participação, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e o conluio entre os interessados.

12.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observadas as hipóteses legais:

I — advertência;

II — multa;

III — impedimento de licitar e contratar;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes critérios:

I — a natureza e a gravidade da infração cometida;

II — as peculiaridades do caso concreto;

III — as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV — os danos causados à Administração Pública;

V — a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.5. A sanção prevista no inciso I do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente nas condições previstas no art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A multa observará os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e será aplicada segundo critérios objetivos, mediante decisão motivada, com observância do contraditório e da ampla defesa.

12.6.1. Pelo atraso injustificado na execução de obrigação com prazo determinado, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação afetada, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à realização do evento.

12.6.2. Pela inexecução total do lote, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor contratado; pela inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sempre conforme a gravidade, as circunstâncias e

os danos efetivamente identificados, evitada a duplicidade de multas compensatórias pelo mesmo fato, sem prejuízo das cumulações legalmente permitidas.

12.7. A sanção prevista no inciso III do subitem 12.3 será aplicada nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a tiver aplicado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção prevista no inciso IV do subitem 12.3 será aplicada nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem sanção mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II do mesmo subitem, observada a Lei nº 14.133/2021.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração à contratada, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

12.11. Para a aplicação da sanção prevista no inciso II do subitem 12.3, será assegurado prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do interessado, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 12.3 dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurado ao interessado o prazo legal para defesa e especificação de provas.

12.13. Caso sejam identificados indícios de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, as peças necessárias à apuração serão encaminhadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para adoção das providências cabíveis, inclusive eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

12.14. A apuração e o julgamento das infrações que não constituam atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013 observarão os procedimentos administrativos aplicáveis à Câmara Municipal.

12.15. O processamento do PAR não prejudicará o andamento dos procedimentos específicos de apuração de danos e prejuízos causados à Administração Pública Municipal, com ou sem a participação de agente público.

12.16. Se o valor da multa não for suficiente para reparar os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Câmara Municipal poderá buscar o ressarcimento do valor remanescente, pelos meios legalmente cabíveis.

12.17. A aplicação de qualquer penalidade observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

12.18. A autoridade competente considerará a gravidade da conduta, o caráter educativo da sanção, a extensão do dano e o princípio da proporcionalidade.

12.19. As sanções serão registradas nos cadastros e sistemas legalmente exigidos, inclusive nos cadastros nacionais de empresas sancionadas, quando cabível.

12.20. As sanções relativas a atos praticados durante a execução da contratação também observarão as disposições do Termo de Referência.

12.21. A execução da locação, montagem, operação e desmontagem das estruturas e dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal ou por seus substitutos, na forma da legislação.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A dotação orçamentária necessária à locação das estruturas e dos equipamentos especificados neste Aviso será informada pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Formosa/GO, devendo a declaração de disponibilidade orçamentária integrar os autos do processo administrativo.

Formosa/GO, 05 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
KARLA FERNANDA NAJAR DE FREITAS VALE GERMA
DATA
05/11/2026
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

KARLA FERNANDA NAJAR DE FREITAS VALE GERMANO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIRETORA